



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal  
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 23 de maio de 2025

04 Páginas / Ano 9 / Edição nº 920



## LEIS

LEI nº. 3059/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 1860/2009 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Acrescenta o §1º ao art. 4º da Lei Municipal nº. 1860/2009, que passará a ter com a seguinte redação:

*Art. 4º (...)  
§1º Fica inserido do custo de contraprestação dos serviços públicos prestados pelo Município de Jaguariaíva, ou produtor rural assim definidos nesta Lei, mediante uso de máquinas agrícolas e retroescavadeiras, para preparação do solo para plantio, aração e drenagem, destaca para implantação de lavoura, carregamento de calcário, escavações para a construção de esterqueiras, reservatórios de água, trincheiras para armazenamento de silogem, barracos, fossos seficas, esplanada para construção de mangueiras, moradias, casa seca, ayudas, entre outros.*

Art. 2º. Acrescenta o §2º ao art. 4º da Lei Municipal nº. 1860/2009, que passará a ter com a seguinte redação:

*Art. 4º (...)  
§2º O início do parágrafo anterior se dará para o uso das máquinas e implementos agrícolas por até 10 horas de atividade no período de 01 (um) ano, após será cobrado o valor de 0,65 (zero vírgula sessenta e cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município, por hora excedida.*

Art. 3º. Acrescenta o §3º ao art. 4º da Lei Municipal nº. 1860/2009, que passará a ter com a seguinte redação:

*Art. 4º (...)*

*§3º O produtor rural, que necessitar do uso de equipamentos agrícolas, deverá:*

*I. realizar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Agropecuária;*

*II. Comunicar o pedido agrícola;*

*III. Fazer o requerimento do serviço público pretendido no Poco Municipal;*

*IV. Agendar o serviço junto à Secretaria Municipal de Agropecuária;*

*V. Posteriormente, ao serviço, caso tenha excedido as horas isentas, será notificado pela Secretaria Municipal de Agropecuária para recolher a taxa do valor excedente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelo Departamento de Tributação.*

Art. 4º. Acrescenta o §4º ao art. 4º da Lei Municipal nº. 1860/2009, que passará a ter com a seguinte redação:

*Art. 4º (...)  
§4º O serviço será realizado por bairro, respeitando a ordem cronológica de requerimento, e a ordem de serviço para aquela determinada localidade, a fim de evitar deslocamento desnecessário de veículos e equipamentos.*

Art. 5º. Acrescenta o §5º ao art. 4º da Lei Municipal nº. 1860/2009, que passará a ter com a seguinte redação:

*Art. 4º (...)  
§5º No cumprimento de uso haver o recolhimento previsto no inciso II do §3º deste artigo (horas excedidas), o produtor em débito estará impedido de nova solicitação desse serviço, sem prejuízo da inscrição na dívida ativa do Município.*

Art. 6º. Acrescenta o §6º ao art. 4º da Lei Municipal nº. 1860/2009, que passará a ter com a seguinte redação:

*Art. 4º (...)  
§6º Os requerimentos de isenção de prestação de serviço de horas máquinas e implementos agrícolas terão prioridade sobre os demais pedidos de serviço, respeitado o período de 01 (um) ano para cada pedido de isenção, nos termos do §2º deste artigo.*

Art. 7º. Acrescenta o §7º ao art. 4º da Lei Municipal nº. 1860/2009, que passará a ter com a seguinte redação:

*Art. 4º (...)  
§7º O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar um técnico/engenheiro agrônomo para atender os pequenos e médios produtores rurais, assim definidos em Lei, visando melhorar e aprimorar técnicas para aumentar a produção.*

Art. 8º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1860/2009 permanecem válidos e inalterados.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal, 23 de maio de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

Decreto nº. 796/2025

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0719/2025,

Considerando que a Lei Orgânica do Município que em seu art. 67, XI e XXIV, autoriza o Chefe do Executivo baixar Atos Administrativos;

Considerando que a mesma Lei Orgânica também atribui competência para o Chefe do Poder Executivo no artigo 69, III, prorrogar Concursos Públicos, bem como o art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se observar o princípio da eficiência e da economicidade, para aproveitando um pleito considerado de grande vulto para melhor aproveitamento da mão de obra ofertada;

Considerando a cláusula 10.2 do Edital de abertura do PSS 01/2024 que trata da possibilidade de prorrogação por mais 01(um) ano: "10.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano a partir da data de homologação final, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério do ente signatário deste edital".

### DECRETA

Artigo 1º. Fica Prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, homologado em 21/06/2024, destinado ao provimento dos cargos públicos que especificam no Edital de Abertura Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024.

Artigo 2º. Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, em especial as que se referem aos requisitos que os candidatos habilitados devem possuir no ato de nomeação dos empregos públicos para os quais concorreram.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 22/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 797/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0709/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de

25/03/2022;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretaria da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilidação C, D e E junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, o servidor realiza exclusivamente o transporte escolar de alunos com laudo e outras necessidades atípicas, sendo necessária uma logística de rota específica para atender a essa demanda.

### RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E, senhor CARLOS ALEXANDRE BARROS MIRANDA portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.195-7 SES/P/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.809-41, matrículado sob nº. 8.298, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico do servidor.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 14 de maio de 2025.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se, Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### DECRETO nº. 798/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0716/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Carros Leves junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, o servidor desempenha suas funções diretamente vinculadas ao Programa Recicla, sendo responsável pela condução do veículo oficial destinado à coleta de materiais recicáveis no Município. Esta atividade exige não apenas habilidades técnicas de direção, mas também comprometimento com o correto manuseio dos resíduos, interação com a comunidade e cumprimento de cronogramas e rotas específicas, muitas vezes em condições adversas

### RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de MOTORISTA CARROS LEVES, senhor NILDO FARIA portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.339-91, matrículado sob nº. 540, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se, Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DIVAEL DA SILVA MELO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

### DECRETO nº. 799/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0717/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilidação C, D e E junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, o servidor desempenha atividades diretamente relacionadas ao Programa Feira Verde, realizando o transporte de alimentos e materiais recicáveis, bem como o deslocamento da equipe técnica até os locais de atendimento, ressalta-se o sucesso das ações do Feira Verde depende diretamente da logística de transporte, que exige atenção, compromisso e cumprimento rigoroso de cronogramas.

### RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de MOTORISTA HABILITAÇÃO C, D e E, senhor ORILEI BARRETO GONÇALVES portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.980-5 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.279-05, matrículado sob nº. 6.844, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se, Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DIVAEL DA SILVA MELO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**DECRETO nº. 800/2025**

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 07176/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, nas diversas atribuições que lhe é incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Motorista Habilidaçõ C, D e E junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, o servidor desempenha suas funções diretamente vinculadas ao Programa Recicla, sendo responsável pela condução do veículo oficial destinado à coleta de materiais recicláveis no Município. Esta atividade exige não apenas habilidades técnicas de direção, mas também comprometimento com o correto manuseio dos resíduos, interação com a comunidade e cumprimento de cronogramas e rotas específicas, muitas vezes em condições adversas.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de MOTORISTA HABILIDAÇÕ C, D e E, senhor **SEBASTIÃO JUSTINIANO XAVIER DA SILVA** portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.884-1 SES/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.739-20, matrulado sob nº. 7.968, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**DIVAEL DA SILVA MELO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DECRETO nº. 801/2025**

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** EXONERA, do cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nomeado que fora através do Decreto nº. 040/2025, o Senhor **DIVAEL DA SILVA MELO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.808-3 SES/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.459-81.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**DECRETO nº. 802/2025**

O Prefeito de Jaguaraiá, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04759/2025,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** REVOGAR a concessão de Gratificação de Função FG 05, a servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, senhora **SIMIANE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 6.408, concedida através do Decreto nº. 684/2025.



## DECRETA

**Art. 1º.** Fica Prorrogada a Sindicância para averiguar os fatos contantes no Protocolo Geral sob nº. 11471/2024, que trata sobre furto de 03 (três) caixas de colmeias de Abelha Jataí do Projeto Poliniza localizadas no Parque Linear Leonardo Von Linsengen na data de 20/08/2024, conforme Boletim de Ocorrência nº. 2024/1031738.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**ERIC DUDIK ROGERIO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## DECRETO nº. 809/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 13702/2024.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 13702/2024, que informa sobre um sinistro ocorrido no dia de 09/10/2024 com veículo da SEMUS Renaut/Kwid placas RHF-2C61.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**ERIC DUDIK ROGERIO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## DECRETO nº. 810/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 15139/2024.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 017/2025, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica Prorrogada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 15139/2024, que informa sobre possível aquisição de preus sem a observância do devido procedimento legal entre as datas de 03/09/2024 à 02/10/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**ERIC DUDIK ROGERIO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## DECRETO nº. 811/2025

**SÚMULA:** Regulamenta as Feiras Livres, Mercados Municipais e Similares, sua utilização e demais disposições.

O Prefeito do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento, e artigo 67, incisos V, X, XI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 06017/2025,

Considerando o que prevê a Lei Orgânica do Município no seu artigo 11, incisos I, XII, XXIV, onde regula a utilização e disposição de seus bens,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 02/2025 expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que dispõe acerca da proibição de particulares usarem bens públicos sem a devida regulamentação e obediência as normas legais,

Considerando a necessidade de atualização e regulamentação de espaços públicos, compreendidos aqueles destinados a venda de produtos hortifrutigranjeiros em geral, produzidos por produtores rurais e suas famílias em regime de economia familiar,

## DECRETA

**Art. 1º.** As Feiras Livres destinam-se ao comércio a nível de varejo de produtos Hortifrutigranjeiros, cereais, mel, produtos pré-industrializados e industrializados de forma artesanal.

**§1º.** Somente será permitida a participação de produtores nas Feiras, aqueles que estiverem inscritos e vinculados a uma Associação que possa coordenar esses trabalhos.

**§2º.** A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC, será responsável pela coordenação e administração dos espaços públicos destinados as Feiras Livres, Mercados Municipais e congêneres, devendo dirimir qualquer controvérsia que possa existir na utilização dos espaços públicos.

**Art. 2º.** A localização da Feira Livre é junto a Rua Rafael Petrucci, local denominado "Feira do Produtor Rural", e seu horário de funcionamento será definido pelo grupo de produtores rurais em conjunto com a Associação que fizerem parte e observando o que dispõe as Leis Municipais.

**Parágrafo Único.** A alteração de local ou realização conjunta em vários locais, dependerá de prèvia anuência do Município de Jaguariaíva, bem como existência de pontos para as atividades descritas neste Decreto.

**Art. 3º.** A Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS em conjunto com a Vigilância Sanitária, desde que necessário, em colaboração com órgãos Estaduais e Federais competentes, examinarão ou farão examinar produtos postos à venda nas Feiras, mandando retirar imediatamente aqueles que não estiverem em condições de consumo público.

**Parágrafo Único.** As feiras livres e congêneres, serão supervisadas, orientadas e fiscalizadas pela Associação da qual fizerem parte e tiver o encargo para tal mister, comunicando imediatamente o Município de Jaguariaíva, através da Secretaria responsável, quaisquer irregularidades ou descumprimentos dos preceitos por esse Decreto regulamentar.

**Art. 4º.** A Associação manterá regularmente um fiscal sob sua orientação e responsabilidade na Feira, durante o período de funcionamento, fazendo observar as disposições regulamentares e constantes neste Decreto e demais regramentos legais.

**Art. 5º.** São obrigações comuns a todos os que exercerem atividades nas Feiras Livres e demais espaços públicos aqui citados:

I. Cumprir o presente regulamento, bem como o Código de Posturas Municipal e demais legislações pertinentes ao uso do espaço público e atividades exercidas pelos produtores;

II. Evitar perturbações e tumulto no funcionamento geral das Feiras e demais espaços públicos que estiverem utilizando;

III. Respeitar os horários de funcionamento, de acordo com as Leis Municipais e fixados pela associação;

IV. Produzir, cultivar, fabricar os produtos que comercializar nas feiras livres e congêneres;

V. Participar o maior número de vezes das feiras livres e congêneres, de acordo com o cronograma a ser concedido pela associação e os produtores, devendo informar qualquer impedimento na participação;

VI. Manter o local limpo durante, e, no encerramento de suas atividades ao final do dia.

**Art. 6º.** A licença para o comércio nas Feiras Livres e congêneres será concedida gratuitamente, devendo o interessado requerer-la à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC, através de requerimento, na qual declara os produtos e mercadorias que deseja vender, apresentando os seguintes documentos:

I. Documentos pessoais como RG e CPF;

II. Comprovante de residência atualizado;

III. Comprovação de estar vinculado a alguma associação cuja finalidade e/ou objeto estejam ligados diretamente aos interesses do pequeno produtor rural e sua produção;

IV. Descrição dos produtos que pretende comercializar, e quando necessário, apresentando as licenças a autorizações dos órgãos Estaduais e Federais para sua comercialização.

**Art. 7º.** Os produtores que tiverem interesse em comercializar suas mercadorias junto as Feiras Livres e congêneres deverão compartilhar os espaços, para que todos os regularmente inscritos tenham o direito de livremente exercer a exposição e venda de seus produtos.

**Parágrafo Único.** Nenhum pequeno produtor rural, devidamente inscrito e autorizado a utilizar os espaços públicos, vinculado a uma associação ligada aos seus objetivos e finalidade, poderá ser excluído ou impedido de utilizar os espaços públicos destinados para as Feiras Livres e Mercados Municipais, sem a devida justificativa e previamente comunicado a autoridade Municipal.

**Art. 8º.** A inobservância das normas aqui descritas, bem como nos demais regramentos inerentes a utilização dos espaços públicos e comercialização de seus produtos, implicará em afastamento do produtor da utilização dos espaços destinados a Feiras Públicas e Mercados Municipais, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC.

**Art. 9º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº. 048/1989.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**MARLUS BARBOSA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARCOS JOSÉ LEGAT**  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

**ERIC DUDIK ROGERIO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## Jaguariaíva, 23 de maio de 2025

**Pág. 03**



**SEARH**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 054 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

### CONVOCAR

Os(as) candidato(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **23 de maio a 03 de junho de 2023**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cópia de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Cópia de Trabalho digital;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companion(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos
- Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

**CARGO: PROFESSOR – CLASSE A**

CLASIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
42º	RENATA FERREIRA DE ARAUJO PEREIRA	13986	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC DEVIDO APONTAMENTO DE TEMA GEMAR MARCIN ASSIS
43º	CIOLANDA BUENO DA LUZ	11598	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC
44º	GOISELE DOS SANTOS SILVA SOWINSKI	13081	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC
45º	ELISANGELA VASSELECHEN DOS SANTOS	13544	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 23 de maio de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**

Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SEFIP**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

**OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais do Bairro Pesqueiro, executada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

**CONTRATADA:** Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi

CNPJ: 17.705.641/0001-08

VALOR: R\$ 513.209,76

Informações através do endereço eletrônico:

<https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia2/licitacoes/>

Jaguariaíva, 23 de maio de 2025.

**JOSÉ SLOBODA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais para serem utilizados no Centro Municipal de Castração.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 26 de maio de 2025, às 08h50min do dia 06 de junho de 2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h51min às 08h59min do dia 06 de junho de 2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 06 de junho de 2025

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com> ou pelo Portal da Transparéncia do Município

Maiores Informações: e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariaíva, 23 de maio de 2025

**JOSÉ SLOBODA**

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Cessão de uso de Software para auxílio na formação de cestas de preços para compras públicas.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 26 de Maio de 2025 até às 09h50min do dia 06 de Junho de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 06 de Junho de 2025.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com> <https://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/2/llicitacoes/> Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguaraiáva, 23 de Maio de 2025.  
**JOSE SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**SAMAE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024**

**1) TIPO: MENOR PREÇO**

**2) OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos (líquidos) gerados em laboratório de tratamento de água das unidades Estações de Tratamento de Água: ETA – Capivari/Matarazzo e ETA –Três Bocas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguaraiáva. Descritos no Termo de Referência.

**3) PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** das 09:00h do dia 26/05/2025 às 23:59h do dia 29/05/2025 – horário de Brasília.

**4) ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: [compraselicitacoes@samaejv.com.br](mailto:compraselicitacoes@samaejv.com.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 ou pode ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguaraiáva-PR, em envelope fechado, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

**5) LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** [www.samaejv.com.br/llicitacoes-2025/](http://www.samaejv.com.br/llicitacoes-2025/)

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiáva PR, telefone (43) 3535-9219/3535-9211.

Jaguaraiáva, 23 de maio de 2025.

Nei Aparecido Camilo  
Agente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDENCIAMENTO 003/2025**

Inexigibilidade de Licitação 005/2025

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mão de obra especializada na manutenção preventiva e corretiva em motobombas instaladas nos sistemas de abastecimento de água e coleta/tratamento de esgoto pertencentes ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguaraiáva/PR.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00h do dia 26/05/2025.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do site: [www.samaejv.com.br](http://www.samaejv.com.br) ou ainda através do e-mail [compraselicitacoes@samaejv.com.br](mailto:compraselicitacoes@samaejv.com.br). Maiores informações no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, telefone (43) 3535-9211, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Jaguaraiáva, 23 de maio de 2025.

Andréia Cristina de Matos  
Agente de Contratação

**EXTRATO DE 1º TERMO APOSTILAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021**  
**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**  
**CNPJ: 37.076.745/0001-44**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de reajuste sobre o valor contratual do serviço de Coleta Seletiva, com base na variação do Índice do salário mínimo nacional vigente em 2025, no qual visa garantir a manutenção da remuneração dos associados, mantendo o mesmo objeto e metas operacionais.
- 1.2. Com base nas informações lançadas nos autos mencionado neste Instrumento, e considerando as disposições contratuais, o valor contratado fica reajustado em 7,50%, referente ao salário mínimo nacional vigente para o ano de 2025 - período de janeiro de 2025 a agosto de 2025.

JAGUARAIÁVA, 22 DE MAIO DE 2025.

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – FUNDEB.**

**DATA DO CONTRATO: 12/05/2025 | VIGÊNCIA: 12 MESES**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025**  
**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARAIÁVA.**  
**CNPJ: 77.477.115/0001-04 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 537.671,61**

JAGUARAIÁVA, 22 DE MAIO DE 2025.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMIEI PORTAL DO SERTÃO.**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2025**

**CONTRATADA: NANNI RINALDI & CIA.LTDA**  
**CNPJ: 03.706.354/0001-44**  
**VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.623.000,00**